



Relator: Ver. Alcir Stefanini
Prefeitura Municipal de Ibiaçá
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N° 37/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei Municipal 1787/2025, com alteração do repasse através de Termo de Fomento a Fundação Hospitalar de Ibiaçá e dá outras providências.

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito do Município de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1787, de 15 de abril de 2025, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do repasse é de até R\$ 191.900,00 (cento e noventa e um mil e novecentos reais) mensais, a serem repassados em parcelas mensais e consecutivas a partir de abril em curso.

Art. 2º O termo de fomento de nº 007, de 16 de abril de 2025, será aditivado com as disposições autorizativas desta lei, com vigência a partir do mês de maio em curso.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, vigentes para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ,
22 DE MAIO DE 2025


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, submetemos à apreciação e posterior votação do Plenário o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo alterar o objeto e o valor do Fomento mantido com a Fundação Hospitalar de Ibiaçá.

A proposição, conforme alteração do Plano de Trabalho é no sentido de aumentar o valor mensal do repasse em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), atinente ao acréscimo da Letra "G", do item 4.2, do Plano de Trabalho, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), para adequação do valor dispendido com o parcelamento da dívida existente com a RFB; e o acréscimo da letra "H", ao item 4.2, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), visando os custos de assessoria e contabilidade em prol da Fundação Hospitalar.

Sabendo que os Nobres Edis são sabedores da relevância de tal projeto de lei, no que tange a manutenção dos atendimentos e o funcionamento do Hospital em prol da Saúde de nossos cidadãos, pugnamos pela análise e aprovação pelos Legisladores, solicitando, outros sim, que o mesmo seja analisado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ,
22 DE MAIO DE 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO
1 - DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIAÇÁ	CNPJ: 95.324.265/0001-51	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Marechal Castelo Branco, 545, Centro		
BAIRRO: Centro E-MAIL: fhihospital@gmail.com	CIDADE: IBIAÇÁ TELEFONE: (54)3374-1277	U.F: RS
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: BANCO: 748 8686-0	AGÊNCIA: 0268	
NOME DO RESPONSÁVEL: JUSSELENE BASCHERA		CPF: 437.831.800-82
PERÍODO DE MANDATO: 01.01.2025 A 31.12.2028	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 5029061156	CARGO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: RUA NOVA FIÚME, 371, CENTRO		CEP: 99940-000

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: a finalidade da presente parceria é a prestação de atendimentos médicos-ambulatoriais de maior complexidade, procedimento em urgência e emergência, para cobrir despesas de materiais hospitalares em decorrência do atendimento médico e ambulatorial, procedimentos ambulatoriais, anestésicos, exames de eletrocardiograma e exames laboratoriais. Além de despesas pessoais com os funcionários da instituição, assessoria, pagamento das horas de plantões médicos e demais itens citados no cronograma de execução. Lembrando que os atendimentos são para pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde e demanda espontânea da população ibiaçáense. Os serviços instalados servirão para prestar acolhimento e atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas, disponível nas 24 horas do dia, em todos os dias da semana, sem a negativa de acesso.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO E FIM: 01/04/2025 à 01/04/2026, podendo ser prorrogado dependendo do interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses, conforme legislação.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Devido ao mínimo repasse do Sistema único de Saúde, necessitamos prestar com qualidade os serviços acima identificados para a cobertura das necessidades da população, sendo esta relação considerada de interesse público em regime de mútua cooperação, ou seja, a Administração Pública Municipal investe o valor mensal na Fundação Hospitalar de Ibiaçá, enquanto essa,

Fundação Hospitalar de Ibiaçá

dotada de eficiência, responsabilidade e excelência atende a população, prestando os serviços acima mencionados. Dito isso, tendo em vista a Mútua Cooperação do proponente, requer, seja celebrada Parceria Voluntária entre as partes.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS

Auxílio financeiro a ser repassado a Fundação Hospitalar no valor de até R\$ 191.900,00 (cento e noventa e um mil e novecentos reais) mensais.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 – GERAIS

Prestação de Atendimento médico e hospitalar para a população Ibiaçaense.

4.2 – ESPECÍFICOS

A - Repassar R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) destinados ao pagamento do atendimento médico de urgência e emergência (plantão), entre outros;

B - Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cobrir despesas de material e equipamentos hospitalares em decorrência do atendimento médico e ambulatorial, além de medicamentos de uso interno da FHI, entre outros;

C - Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) interpretação de eletrocardiograma;

D - Até R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para recursos necessários com despesa pessoal, compreendendo enfermagem, técnicos de enfermagem, farmacêutico, serventes, auxiliar administrativo, contador e demais funcionário da Fundação, entre outros;

E - Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para exames laboratoriais de pacientes internados ou em observação na Fundação;

F - Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para custear despesas de água, luz, desinfecção, material de limpeza em geral, manutenção do elevador, manutenção mensal do gerador, internet, serviços de telefonia, programas hospitalares de cadastros e lançamentos de produção, aluguéis de salas para a Secretaria Municipal de Saúde, dentre outros.

G - Até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para pagamento de parcelamento de negociação da dívida com a receita federal.

H - Até R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos) para assessoria e contabilidade em prol da Fundação Hospitalar de Ibiaçá.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

A finalidade da presente parceria é a prestação de atendimentos médicos-ambulatoriais de maior complexidade, procedimento em urgência e emergência, cobrir despesas de materiais hospitalares em decorrência do atendimento médico e ambulatorial, procedimentos ambulatoriais, anestésicos, interpretação de eletrocardiograma e exames laboratoriais. Além de despesas pessoais com os funcionários da instituição, pagamento das horas de plantões médicos e demais itens citados no cronograma de execução, nos termos previstos nas cláusulas constantes deste instrumento.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Propiciar atendimento médico, hospitalar e ambulatorial da população ibiaçense; Promover a qualidade da assistência médica em serviços de saúde pública, de forma humanizada e por meio da gestão e capacitação de pessoas;

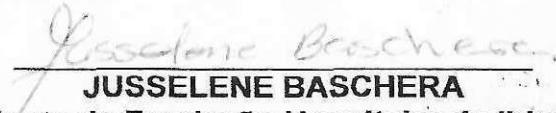
Consolidação dos melhores resultados com melhor atendimento à população, valorização dos profissionais que trabalham na instituição, em função das propostas programáticas, sendo avaliados e analisados pelo gestor da instituição e do município.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Ibiaçá-RS, 07 de maio de 2025.



JUSSELENE BASCHERA

Presidente da Fundação Hospitalar de Ibiaçá-RS